

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1 INTRODUÇÃO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no 11.173.405/0001-48 com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, Lages, Cep. 88501-050, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07);

1.2 Desta forma, esta concorrência eletrônica tem como objetivo buscar uma solução as demandas geradas pelos 18 municípios consorciados ao Cisama, quanto a promoção e divulgação de leilão público utilizando uma plataforma web para venda de bens inservíveis dos municípios, de forma a atingir o maior número possível de interessados;

1.3 A licitação será por concorrência eletrônica com sistema de registro de preços com julgamento por MAIOR DESCONTO com um único objeto.

2. DO OBJETO

2.1. A presente concorrência por sistema de registro de preço tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando a promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma web, para venda de bens inservíveis, incluindo acompanhamento técnico *in-loco* para acompanhar e orientar a equipe do Município para elaboração fotográfica, descritivo e orientação de valores de mercado pelos seguintes municípios: ANITA GARIBÁLDI, BOCAINA DO SUL, BOM RETIRO, BOM JARDIM DA SERRA, CAMPO BELO DO SUL, CERRO NEGRO, CAPÃO ALTO, CORREIA PINTO, LAGES, OTACÍLIO COSTA, PAINEL, PALMEIRA, PONTE ALTA, SÃO JOAQUIM, SÃO JOSÉ DO CERRITO, RIO RUFINO, URUBICI E URUPEMA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Percentual de Desconto Aplicado %
1	Valor arrematado R\$ 0,01 até até R\$ 49.999,99-VALOR MÁXIMO: R\$ 2.450,00 Valor arrematado R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99-VALOR MÁXIMO: R\$ 4.780,00	serviço	1	

Valor arrematado R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99-VALOR MÁXIMO: R\$ 7.350,00			
Valor arrematado R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99-VALOR MÁXIMO: R\$ 10.000,00			
Valor arrematado R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99-VALOR MÁXIMO: R\$ 15.000,00			
Valor arrematado R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99-VALOR MÁXIMO: R\$ 19.926,50.			
Valor arrematado R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99-VALOR MÁXIMO: R\$ 25.000,00.			
Valor arrematado R\$ 500.000,00 até 599.000,00- VALOR MÁXIMO: R\$ 30.000,00			
Valor arrematado R\$600.000,00 até 699.000,00 – VALOR MÁXIMO:R\$35.000,00			
Valor arrematado R\$ 700.000,00 até 799.000,00- VALOR MÁXIMO: R\$ 40.000,00			
Valor arrematado R\$ 800.000,00 até 899.000,00- VALOR MÁXIMO: R\$ 44.881,79			
Valor arrematado R\$ 900.000,00 ACIMA VALOR MÁXIMO: R\$ 50.400,00			

Justificativa para retificação(complementação da tabela) de escala valores:

Considerando que houve equívoco no lançamento das precificações, pois as propostas traziam escalas de valores superiores;

Considerando que a Administração pode rever seus atos a qualquer tempo;

Considerando a integridade das propostas recebidas;

Considerando o interesse público pela proposta mais vantajosa;

Considerando a necessidade dos municípios consorciados;

Considerando a busca por uma solução que traga maiores benefícios e mais competitividade ao certame;

Acrescentou-se ao processo mais cinco novas escalas de valores com a finalidade de atingir maior número de interessados no processo, buscando assim atingir o objetivo proposto por este Consórcio, portanto leia-se o TR retificado de forma a conter as novas escalas de valores.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério de maior desconto deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei n. 14.133/2021.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

As referências de mercado foram pesquisadas através de contato por emails, buscas em sites de outros municípios e consórcios, e com empresas que entregam serviços similares ao objeto descrito neste documento, durante o período do mês de fevereiro de 2025.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Prestação de serviços.

6. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços deverão ser prestados aos municípios em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF de contratação da plataforma;

6.2 O objeto desta concorrência deverá ser implementado de acordo com o termo de referência e com as devidas funcionalidades descritas no item como mínimas aceitáveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratada:

7.2 A plataforma contratada deverá possuir requisitos mínimos de recursos para atingir os resultados esperados:

a) CADASTRO - Funcionalidade que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos certames.

Justificativa: Maximizar audiência nos certames e garantir a competição, trazendo maior eficiência no processo.

b) CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Funcionalidade que permita integração eletrônica com Órgãos de Proteção ao Crédito para a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

Justificativa: Minimizar a possibilidade de fraude no processo de cadastramento.

c) SEGURANÇA

(i) identificação do número do IP - "INTERNET PROTOCOL" da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;

(ii) transmissão de dados com criptografia;

(iii) aceite on-line do Edital de cada leilão pelos usuários interessados

em participar do certame;

(iv) certificação através de carimbo do tempo em e-mails, e
Justificativa: Permitir a certificação, rastreamento e sigilo.

d) **DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS** - Funcionalidade que disponibilize a descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados.

Justificativa: Dar publicidade aos bens a serem ofertados.

e) **MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA** - Funcionalidade que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave.

Justificativa: Dar eficiência ao processo de procura dos bens ofertados.

f) **PAGAMENTO** - Funcionalidade que disponibilize ao servidor municipal e/ou aos arrematantes, na plataforma, a emissão dos boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pela Administração Pública.

Justificativa: Controle eletrônico das transações efetuadas.

g) **BLOQUEIO DE CADASTRO** - Funcionalidade que permita o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo órgão licitante.

Justificativa: Conferir moralidade ética aos certames.

h) **RELATÓRIO DOS PREGÕES** - Funcionalidade que permita a geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão. Justificativa:

Eficiência e transparência dos pregões.

II - MECANISMOS DA DISPUTA:

a) **TEMPO REAL** - Mecanismo que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente.

b) **TEMPO EXTRA** - Mecanismo que conceda “tempo extra” toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

c) **LANCES AUTOMÁTICOS** - Mecanismo que proporcione a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes, uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante ofereça um lance superior, a plataforma deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame.

Justificativa: Garantir ambiente interativo, competitivo, democrático e impessoal.

7.2.1 Assinar ao contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do Art. 90 da Lei

nº 14.133/21;

7.2.2 Manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

7.2.3 Manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

7.2.4 Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento;

7.2.5 Acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas, no *site* <https://www.cisama.sc.gov.br/> e no site do CISAMA;

7.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.7 Orientar a comissão do município com treinamento no uso da plataforma web demonstrando todas as ferramentas do sistema.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Esta licitação na MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, terá como critério de julgamento das propostas o MAIOR DESCONTO.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições desta licitação e contrato;

9.2 Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a preservação do interesse público;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação do serviço;

9.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja sanado em tempo que não prejudique o contratante no andamento do leilão;

9.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10 CONDIÇÕES DE ENTREGA.

10.1 Todas as despesas decorrentes da entrega dos serviços do objeto desta licitação, como problemas com a plataforma, ou com a divulgação, promoção ou acompanhamento técnico in-loco aos municípios serão de responsabilidade da empresa contratada.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado sem a devida anuência dos contratantes.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1 Nos termos da Lei n. 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21;

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada

que:

13.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e percentual máximo de 10% por ocorrência, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5 Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até cinco anos;

13.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei n. 14.133/21, a Contratada que;

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021;

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

13.6 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CISAMA, o critério de atualização financeira é o INPC.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A rubrica orçamentária a ser utilizada será exclusivamente do orçamento anual de cada município a ser indicada em cada autorização de fornecimento.

Lages (SC), 08 de abril de 2025.

Diego Anderson Machado

Coordenador Administrativo do Cisama.